



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.564 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DA SEÇÃO DE DESENHO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei nº 3.134, de 23 de setembro de 1981,

D E C R E T A :

ART. 1º - Compete ao CHEFE DA SEÇÃO DE DESENHO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO as seguintes atribuições:

- I - Realizar diligências no local, para apuração de dados e valores visando o lançamento dos impostos imobiliários;
- II - Prover a organização e manutenção atualizada dos fichários e arquivos, contendo os dados referentes aos imóveis, às quadras e aos setores fiscais;
- III - Articular-se com o Cartório de Registro de Imóveis, para completar as informações necessárias às inscrições ou atualizações dos registros cadastrais;
- IV - Proceder revisões de lançamentos quando requeridas, com as necessárias providências "in-loco";
- V - Informar por escrito e pessoalmente os processos de pedido de certidões;
- VI - Verificar as guias de "Transmissão Inter-Vivos", identificando os imóveis nelas descritos, com o código da seção;
- VII - Proceder o enquadramento dos novos loteamentos dentro da sistemática de setor - quadra e lote, bem como dentro da planta de valores;
- VIII - Desenhar dentro das escalas exigidas e quando necessário, plantas, croquis, etc., de imóveis, quadras ou setores.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE AGOSTO DE 1982.

Publicado na "TRIBUNA SUL MINEIRA",
edição nº 0694, de 14/08/82.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal